

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 01 – Análise do(s) Balancete(s) e demonstrativo(s) de Novembro/2023 e processos de concessão de benefícios de Dezembro/2023

Aos 9 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Fiscal com nova formação (Portarias Nº 9.990, de 11 de novembro de 2.021 e 10.182 de 28 de novembro de 2.023 - Biênio 2023-2025). A reunião ocorreu de forma virtual e participaram do encontro o(s) Conselheiro(a) (s) Titular(es): Euclides Valdoski Ramos, Marcos Marques Cusin, Marcelo Cardoso Bonicinha e Robson Tadeu de Almeida. Teve como objetivo analisar os dados financeiros/contábeis, verificar os processos de concessão de benefícios e abordar outros assuntos deliberados e registrados na sequência.

Análise financeira e contábil: realizada a análise da movimentação financeira do mês de Novembro/2023. Checado(s) o(s) balancete(s) e demonstrativos financeiros do período analisado cujo(s) parecer(s) nº PCF001/2024 apresenta(m) resumo dos dados analisados. Verificados, de forma analítica, os ingressos de receita das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – COMPREV, os recolhimentos das contribuições patronais e da reserva técnica atuarial dos entes participantes e os ingressos de valores referentes aos pagamentos dos parcelamentos do Município e as demais receitas em bloco. Checadas também, as transferências financeiras, por ente participante, para cobertura do déficit financeiro bem como as despesas pagas referentes as aposentadorias/pensões, pessoal, precatórios e as demais despesas em bloco.

Recebemos e analisamos na íntegra os relatórios de investimentos relativos ao mês de **Novembro/2023**, publicados no Portal de Transparência, os quais estão enquadrados na Política de Investimentos do SBCPREV 2023 e em conformidade com a Resol. CMN 4.963, de 25/11/2021, todos aprovados em Ata do Comitê de Investimentos;

Análise dos processos de concessões de benefícios: A partir de janeiro/2023, a forma operacional que os conselheiros analisam os processos de concessões de benefícios, passou a ser realizada por meio de consulta ao rol de processos de concessões de benefícios, publicada ao final de cada mês, no site do Instituto. Os conselheiros selecionam, livremente, quantos e quais processos desejam analisar e verificam os processos digitais por consulta ao Sistema Prodigí. O rol dos processos de Concessões de Benefícios de Aposentadorias competência **Dezembro/2023** e os processos de Concessões de Benefícios de Pensões por Mortes competência **Dezembro/2023** foram publicados no site do Instituto e foram feitas, por amostragem, as análises e todos se mostraram devidamente regulares quanto a formalidade da documentação. Foram checados os seguintes processos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 01 – Análise do(s) Balancete(s) e demonstrativo(s) de Novembro/2023 e processos de concessão de benefícios de Dezembro/2023

Dos 13 processos de Concessões de Benefícios de Aposentadorias competência Dezembro/2023, foram analisados pelo Conselho Fiscal 6 processos, sendo estes:

ITEM	Nº PORTARIA	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1	4924	12366	ELTON CARVALHO PORTO	PR 0520/2021
2	4925	23858	CATIA SILENE DE OLIVEIRA AMORIM	PR 263/2020
3	4926	21705	ZEFERINO JOELSON MOREIRA AMORIM	PR 1076/2021
4	4927	32833	ELIANA MARIA FERNANDES	PR 3183/2018
7	4930	24462	KATIA VIRGINIA DE CARVALHO ZAMPIERI	PR 695/2023
8	4931	24321	JADIEL DA CONCEIÇÃO	PR 512/2023

Dos 8 processos de Concessões de Benefícios de Pensões por Mortes competência Dezembro/2023, foram analisados 6 processos pelo Conselho Fiscal, sendo estes:

ITEM	Nº PORTARIA	MATRÍCULA PENSIONISTA	NOME DO PENSIONISTA	NOME DO SEGURADO FALECIDO	Nº PROCESSO
2	4917/2023	91.608-0	JULIZA DOS ANJOS SALVADOR BRAGATO	JOÃO ONIVALDO BRAGATO	PR 0719/2023
3	4918/2023	91.607-2	JOSELITA ALVES LIMA	SEBASTIÃO HESSE	PR 0705/2023
4	4919/2023	91.606-8	LARA MARIA GOMES PEREIRA	GICELIO JOSE PEREIRA	PR 0610/2023
5	4920/2023	91.611-1	LUCIA DE FATIMA SOUZA LAURENTINO	SEBASTIAO LAURENTINO	PR 0741/2023
7	4923/2023	91.612-9	ELISABETE TEIXEIRA CASAL	LUIZ CARLOS CASAL	PR 0752/2023
8	4928/2023	91.613-7	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	JOEL BARBOSA	PR 0652/2023

Certidões de regularidade dos órgãos externos: Constatou-se a regularidade do SBCPrev junto a Secretaria de Previdência – SPREV, no sistema Cadprev, demonstrada por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente competência Novembro/23, assinado em 27/12/2023, o último Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), periodicidade bimestral, emitido em 23/11/2023, competências set-out/2023 e o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitida em 08/01/2024 e válida até 06/07/2024, emitido pelo mesmo órgão, todos publicados no site do Instituto e, ainda, a Certidão Negativa de Débitos(CND) – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 09/08/2023, válida até 05/02/2024 (positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);

Qualificação de gestores e conselheiros: O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº185/2015, alterada pela Portarias MF nº 577/2017e MTP nº 3.803 de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 01 – Análise do(s) Balancete(s) e demonstrativo(s) de Novembro/2023 e processos de concessão de benefícios de Dezembro/2023

22/11/2022. *Determina obrigatória a certificação dos conselheiros administrativos, fiscais e do comitê de investimentos em empresas credenciadas pela Secretaria de Previdência.*

“Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;”

Em Dezembro/2023 todos os membros Titulares deste Conselho Fiscal realizaram a prova de qualificação e obtiveram a Certificação dentro do prazo previsto pela legislação, uma vez que com a publicação da MTP nº 383, o prazo para certificação foi fixado para ocorrer até 31.07.2024, conforme abaixo elencamos:

“Art. 247. Para a emissão do CRP, o ente federativo deverá comprovar à SPREV o cumprimento dos seguintes critérios e exigências, relativos ao RPPS de seus servidores: II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76, para os dirigentes da unidade gestora e membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024;”

Certidão positiva com efeito de negativa: A Certidão Negativa de Débitos CND do Instituto Previdenciário, vem sendo emitida como positiva com efeito de negativa em razão do débito apontado pela Receita Federal junto a contribuição do PASEP do exercício de 2017 a 2020. Em 2020 o Instituto foi notificado e firmou parcelamento, com a concessão de desconto no débito, posteriormente paralisado por liminar devido a controvérsia em relação à legitimidade da cobrança do PASEP sobre a receita dos RPPS, até que seja esclarecida a bitributação. O assunto ainda continua sendo tratado no âmbito judicial, aguardando parecer final. Conforme informações prestadas em 03/08/2023, pela diretora Administrativa, atendendo a solicitação do Sr. Marcelo Cardoso Bonicinha, Presidente deste Conselho Fiscal à época, ocorreu decisão judicial parcial (cópia de documento encaminhado na íntegra) no dia 23/07/2023 na qual, resumidamente, foi concedida a antecipação da tutela para suspender os créditos tributários, até que haja o trânsito em

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Ata CF nº 01 – Análise do(s) Balancete(s) e demonstrativo(s) de Novembro/2023 e processos de concessão de benefícios de Dezembro/2023

Julgado, permitindo que o SBCPREV emita a certidão de regularidade positiva com efeito de negativa. Isso garantirá que o Instituto ou o Município não sejam penalizados prematuramente, antes do julgamento do mérito da questão, onde até a presente data não tivemos notícia de decisão final;

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às 11 horas e 30 min. A reunião foi secretariada por mim, Marcos Marques Cusin, que redigi a presente ata, a qual foi assinada pelos conselheiros presentes.

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS

Presidente

MARCOS MARQUES CUSIN

Titular / Secretário

MARCELO CARDOSO BONICENHA

Titular

ROBSON TADEU DE ALMEIDA

Titular



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

São Bernardo do Campo, 15 de Janeiro de 2024.

Of. C.F. nº 02/2024

Assunto: Convocação Reunião Extraordinária

Prezado Conselheiro:

Nos termos da Lei Municipal Ordinária 6145/2011, em seu artigo 72, estamos convocando V.Sa., para 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal Gestão 2023/2025, a realizar-se no próximo dia **30 de Janeiro, às 10h**, de forma **HIBRÍDA**, nas dependências da sala de reuniões da SBCPREV para tratar da seguinte pauta:

1-Apresentação pelo Comitê de Investimentos aos Conselhos Administrativo e Fiscal o Resultado da Política de Investimentos 2023, atendendo o §3º, do art. 101, da Portaria MTP 1.467/2022, como segue:

Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.

§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior

Agradecendo pela presença, subscrevo-me.

Atenciosamente

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS
Presidente do Conselho Fiscal